

AVISO DE ABERTURA Nº 5/2018-2019
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS
PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) DE
MÚSICA

AS RESPOSTAS NA APLICAÇÃO INFORMÁTICA DA DGAE SÃO TODAS NUMÉRICAS, DEVENDO OS CANDIDATOS REGISTRAR OS PONTOS ATRIBUÍDOS EM CADA SUBCRITÉRIO DE SELEÇÃO

Nos termos do ponto 6 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, António Manuel Esteves Joaquim, torna público que o procedimento concursal com vista à contratação de técnicos para o exercício de funções destinadas a assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, para exercer funções nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo, no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho;

1- Número de Postos de Trabalho e Respetivo Número de Horas Semanais:

Nº oferta	Postos de trabalho	Nº de horas semanais
1970	1	6h

2- Local de Trabalho

As atividades de Enriquecimento Curricular decorrerão nos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

3- Remuneração e contrato

O valor das remunerações dos técnicos e a duração do contrato serão de acordo com a legislação em vigor.

4- Caracterização dos postos de trabalho

As funções a desempenhar encontram-se reguladas no artº17 da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto de 2015. Os candidatos deverão possuir o perfil e as habilitações adequadas aos postos de trabalho.

5- Requisitos Gerais e Específicos de admissão a concurso

5.1 – Requisitos Gerais

Os previstos no Artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial, 18 anos de idade completos, não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatórias);

5.2 – Requisitos Específicos

Habilitação Académica e Profissional – formação que confira habilitação profissional ou própria para a docência da área 250, 610 e outras habilitações, na área.

6- Prazos, Local e Forma para apresentação das candidaturas

Prazo e formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizados nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível no sítio da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) (<http://www.dgae.mec.pt>), nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática do SIGRHE (Sistema Interativo de Gestão dos Recursos Humanos);

7- Admissão dos candidatos

Serão admitidos os candidatos que obtiverem melhor pontuação pela aplicação dos critérios objetivos referidos neste aviso.

8- Critérios e Procedimento de Seleção

Critérios e procedimentos – Avaliação Curricular (AC)

A seleção dos candidatos será feita com, base no resultado da Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 100 pontos, sendo a classificação obtida através da pontuação atribuída nos dois parâmetros obrigatórios da seguinte forma:

$$AC = HP + EP$$

AC – Avaliação Curricular

HP– Habilitação Profissional - Pontuação atribuída no máximo de 50 pontos;

Habilitação Profissional	Nota final / pontuação
Habilitação profissional na área docente 250 e 610, (doutoramento, mestrado e licenciatura).	Mais de 18 valores – 50 pts
	Entre 14 e 17 valores – 45 pts
	Entre 10 e 13 valores – 40 pts
Habilitação profissional na área docente 250 e 610, (Bacharelato).	Mais de 18 valores – 35 pts
	Entre 14 e 17 valores – 30 pts
	Entre 10 e 13 valores – 25 pts

Habilitação própria na área docente 250 e 610.	Mais de 18 valores – 20 pts
	Entre 14 e 17 valores – 15 pts
	Entre 10 e 13 valores – 10 pts
Outras habilitações, na área.	5 pts

EP – Experiência Profissional – Pontuação atribuída no máximo de 50 pontos, (Dias de serviço contabilizados até 31/08/2018).

Experiência Profissional	
Nº de dias de serviço	Pontuação
Mais de 2562	50 pontos
Entre 2196 dias e 2561	40 pontos
Entre 1830 a 2195 dias	35 pontos
Entre 1464 a 1829 dias	30 pontos
Entre 1098 a 1463 dias	25 pontos
Entre 732 a 1097 dias	20 pontos
Entre 366 e 731 dias	15 pontos
Entre 1 e 365 dias	10 pontos
Sem tempo de serviço	0 pontos

9- Critérios de Desempate

- 1º – Tempo de serviço em dias até 31/08/2018;
- 2º – Maior idade – (1 ano = 365 dias até 31/08/2018);

10- Lista de Ordenação Final

De acordo com o disposto do número 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, é elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo;

A lista supracitada será publicada na escola sede do Agrupamento e Escolas de Montemor-o-Velho e na página eletrónica.

11- Aceitação da Colocação

Nos termos do nº2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, a aceitação da colocação deve efetuar-se por via eletrónica no decurso **dos dois dias úteis** seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no Agrupamento.

Na ausência de aceitação de colocação, nos termos acima indicados procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação.

12- Prova de informações prestadas:

Os candidatos deverão enviar o curriculum vitae e os documentos comprovativos dos dados constantes dos critérios de seleção, até ao término do prazo da candidatura, para o seguinte email: direcao@aemontemor.pt e secretaria@aemontemor.pt

Os candidatos que tenham processo individual no Agrupamento de Escolas de Montemor estão dispensados deste envio.

13- Apresentação de documentos

Nos termos do nº1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de colocação os candidatos admitidos, devem entregar nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas, os seguintes documentos:

- a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas
- b) Comprovativos do tempo de serviço declarado na candidatura;
- c) Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade;
- d) Prova de cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício de funções;
- f) Certidão de Registo Criminal.

12.1 - No caso do incumprimento ao disposto no número anterior, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no nº 3, do art 8º.

14- Motivos de exclusão

São excluídos os candidatos que:

- Não apresentem a candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE;
- Prestem falsas declarações;
- Não cumpram os requisitos e perfil exigidos no ponto 5 deste Aviso;
- Não procedam à entrega da documentação conforme ponto 13 deste Aviso.

Montemor-o-Velho, 5 de novembro de 2018

O Diretor


António Manuel Esteves Joaquim